

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estado e Políticas de Família e de Protecção Social State, family policy and social protection	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Desigualdades Sociais Contemporâneas Contemporary social inequalities	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Direitos Humanos e Serviço Social Human rights and social work	CJNE	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação suplementar. Free option or supplementary course	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Serviço Social Internacional International social work	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Ética da Intervenção Social Ethics of social intervention	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Desenho, Gestão e Avaliação de Políticas Públicas Design, management and evaluation of public policy	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Desenho da Pesquisa Research design	MPS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação suplementar. Free option or supplementary course	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
2.º ano					
Optativa em Técnicas Especializadas de Pesquisa Research methods option	MPS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Optativa livre Free option	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Dissertação em Serviço Social Master dissertation in social work	SS	Anual	1 200	29 (S=24; OT=5)	48
Ou Or Trabalho de Projecto em Serviço Social Master project in social work					

204943896

Despacho n.º 9317/2011

Por despacho conjunto do Presidente do ISCTE e da Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, seguidamente se publica o seguinte: Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou em regime de associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a adequação do curso de mestrado em Ciências da Complexidade ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Complexidade, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-886/2007, cujas normas regulamentares são as constantes do anexo I e respectiva estrutura curricular e plano de estudos no anexo II.

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o Conselho Científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ciências da Complexidade. Esta alteração foi também aprovada por despacho reitoral n.º R-26-2009(7) da Universidade de Lisboa, tendo sido comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 21 de Julho de 2009. A respectiva estrutura curricular e plano de estudos são as constantes no anexo III e respectivas normas de transição são as constantes do anexo IV.

ANEXO I

Normas regulamentares do mestrado em Ciências da Complexidade

1.º

Adequação

1 — O ISCTE aprovou, em regime de associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a adequação do curso de mes-

trado em Ciências da Complexidade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE em regime de associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conferem o grau de mestre em Ciências da Complexidade e ministram o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por “mestrado”.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais nas áreas das Ciências da Complexidade.

3.º

Organização

1. — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de dois anos curriculares.

2. — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 60 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, com 60 créditos.

4.º

Organização e coordenação do curso

1. — O mestrado em Ciências da Complexidade é organizado de forma alternada, salvo decisão contrária da sua Comissão Executiva, pelo ISCTE ou pela FCUL.

a. Cabe à Comissão Executiva do mestrado preparar e enviar, anualmente, ao órgão de gestão competente da entidade responsável pela organização do curso, o orçamento previsional de funcionamento, para o respectivo ano lectivo.

b. Cabe ao competente órgão da instituição organizadora decidir sobre as condições mínimas de funcionamento do mestrado.

c. O secretariado de cada edição do curso é assegurado pela instituição que organiza a respectiva edição.

d. A gestão financeira de cada edição do curso é feita pela instituição que a organiza e que suportará os seus eventuais prejuízos, assim como beneficiará dos seus eventuais lucros.

2. — O mestrado é coordenado por uma Comissão Executiva, por uma Comissão Científica e pelo seu Coordenador Científico que será indicado no despacho de funcionamento do curso.

a) O Coordenador Científico do mestrado é eleito pela Comissão Executiva;

b) A Comissão Executiva do mestrado é constituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática (CPG) do Departamento de Informática da FCUL, pelo membro da Comissão Científica do DCTI-ISCTE com o pelouro das pós-graduações e mestrados, e ainda por dois membros da Comissão Científica do mestrado, um de cada instituição. Esta comissão é presidida pelo coordenador do mestrado;

c) A Comissão Científica do mestrado é constituída pelos docentes do programa doutoral pertencentes à UL e ao ISCTE.

O Coordenador Científico do mestrado tem as seguintes competências:

a) A selecção dos candidatos;

b) A coordenação geral das actividades lectivas, tutoriais e de orientação de investigação científica;

c) A elaboração de propostas de júris de provas do programa doutoral, ouvidos os respectivos orientadores.

A Comissão Executiva do mestrado tem as seguintes competências:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;

b) Assegurar uma coerência de orientação em relação aos outros mestrados da instituição que organiza a respectiva edição;

c) Decidir a exclusão do mestrado de um aluno que tenha revelado ausência a aulas;

d) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na legislação.

À Comissão Científica do mestrado compete a orientação científica das matérias ministradas.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas são apresentadas na instituição organizadora da edição em causa, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;

b) Certidão de licenciatura;

c) *Curriculum Vitae*;

d) Fotografia;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;

f) Fotocópia do cartão de contribuinte;

g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Crítérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;

b) Classificação da licenciatura;

c) Experiência profissional ou de investigação

d) Resultado de eventual entrevista.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes da instituição organizadora da edição em causa.

9.º

Condições de funcionamento

As vagas bem como o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado são definidas anualmente pelos órgãos competentes da instituição organizadora da edição em causa.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo II.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1. — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2. — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3. — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais da instituição organizadora da edição em causa.

13.º

Reinscrições e prescrições

1. — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2. — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

Orientação da dissertação

1. — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica do mestrado.

2. — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da mesma Comissão Científica.

3. — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica do mestrado.

4. — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1. — O aluno deverá a dissertação de acordo com as normas em vigor na instituição organizadora da edição em causa.

2. — A dissertação é entregue no secretariado respectivo da instituição organizadora da edição em causa.

17.º

Prazos máximos

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

Nomeação do júri

As regras sobre o funcionamento do júri respeitam os procedimentos aprovados e em vigor na instituição organizadora da respectiva edição do mestrado.

19.º

Composição do júri

1. — O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2. — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3. — Preside ao júri o membro da instituição organizadora da respectiva edição do mestrado de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1. — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2. — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3. — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4. — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1. — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2. — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3. — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4. — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5. — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1. — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo II.

2. — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1. — O grau de mestre em Ciências da Complexidade será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação.

2. — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Ciências da Complexidade, com indicação da média final, emitido pelas duas instituições.

3. — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1. — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2. — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3. — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Propinas

O montante o regime de pagamento de propinas respeitarão, para cada edição do mestrado, as normas definidas pela instituição que assegura a respectiva coordenação e gestão administrativa e financeira.

26.º

Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 615/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 7 de Maio de 2004, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

21 de Julho de 2009. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*. — A Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, *Inês Duarte*.

ANEXO II

Estrutura curricular do mestrado em Ciências da Complexidade

(em vigor a partir 2007/2008)

Estrutura Curricular

Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática Aplicada
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Programação	CTP	12	3
Informática Aplicada	IAP	93	
Gestão Geral	GG	6	
Inteligência Artificial	IA	6	
<i>Total</i>		117	3

Plano de estudos do Mestrado em Ciências da Complexidade (Master in sciences of complexity)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano — 1.º trimestre					
Abordagem interdisciplinar da complexidade	IAP	Trimestral	86	T=15;OT=0;	3
Interdisciplinary perspective about complexity					
Metodologias de investigação	IAP	Trimestral	86	T=15;OT=10;	3
Research methodologies					
Fundamentos de programação	CTP	Trimestral	168	T=15;P=30;OT=10;	6
Fundamental programming					
Complexidade I: ciências da vida	IAP	Trimestral	168	T=30;OT=10;	6
Complexity I: life sciences					
Complexidade II: ciências sociais e humanas	IAP	Trimestral	168	T=30;OT=10;	6
Complexity II: social and human sciences					
1.º Ano — 2.º trimestre					
Mundos artificiais I: metodologias de simulação computacional de sistemas complexos	IAP	Trimestral	168	T=30;OT=10;	6
Artificial worlds I: computational methodologies to complex systems simulation					
Mundos artificiais II: sistemas multi-agentes	IA	Trimestral	168	T=30;OT=10;	6
Artificial worlds II: multi-agent systems					

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Computação organizacional. Organizational computer applications	IAp	Trimestral	168	T=30;OT=10;	6
1.º Ano — 3.º trimestre					
Projecto de simulação computacional aplicada. Applied computational simulation project.	CTP	Trimestral	168	T=15;P=30;OT=10;	6
Inteligência organizacional em ambientes complexos. Organizational intelligence in complex environments.	GG	Trimestral	168	T=30;OT=10;	6
Seminário: domínios de aplicação emergentes Seminary: emergent domains of application.	IAp	Trimestral	112	T=30;OT=10;	3
Contribuições para uma teoria unificada dos sistemas complexos Contributions to a unified theory of complex systems.	IAp	Trimestral	56	OT=30;	3
Projectos de tese. Thesis project	IAp	Trimestral	56	OT=30;	3
2.º Ano					
Dissertação em ciências da complexidade. Dissertation in complexity sciences	IAp	Anual	1680	OT=40;	60

ANEXO III

Estrutura curricular do mestrado em Ciências da Complexidade

(em vigor a partir 2009/2010)

Área científica predominante do curso: Informática Aplicada

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Programação	CTP	12	
Informática Aplicada	IAp	90	0- 6
Gestão Geral	GG		0- 6
Inteligência Artificial	IA	6	
Não Especificada	n.e.		0-12
<i>Total</i>		108	12

Plano de estudos do mestrado em Ciências da Complexidade (Master in Complexity Sciences)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Metodologias de Investigação em Ciências da Complexidade Research methodologies in Complexity Sciences	IAp	Semestral	150	41 (T=28;TP=12; OT=1)	6
Programação para as ciências da complexidade Programming for complexity sciences	CTP	Semestral	150	37 (TP=20; PL=16; OT=1)	6
Complexidade I: ciências da vida Complexity I: life sciences	IAp	Semestral	150	25 (T=24; OT=1)	6
Complexidade II: ciências sociais e humanas Complexity II: social and human sciences.	IAp	Semestral	150	25 (T=24; OT=1)	6
Mundos artificiais I: metodologias de simulação computacional de sistemas complexos Artificial worlds I: computational methodologies to complex systems simulation.	IAP	Semestral	150	37 (T=12;TP=12;PL=12; OT=1)	6
Mundos artificiais II: sistemas multi-agentes Artificial worlds II: multi-agent systems	IA	Semestral	150	25 (T=6;TP=12;PL=6; OT=1)	6
Optativa 1* Elective 1*	n.e.	Semestral	150	25 (T=12;TP=12;OT=1)	6
Optativa 2 Elective 2	n.e.	Semestral	150	25 (T=24; OT= 1)	6
Projecto computacional aplicado Applied computational simulation project	CTP	Semestral	150	37 (T=6;PL=30; OT=1)	6
Seminário: domínios de aplicação emergentes Seminary: emergent domains of application.	IAp	Semestral	150	37 (T=36; OT=1)	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º ano					
Seminário em Ciências da Complexidade	IAP	Semestral	300	25 (T=24; OT=1)	12
Seminar in complexity sciences	IAP	Anual	1200	20 (OT=20)	48
Dissertação em Ciências da Complexidade					
Dissertation in Complexity Sciences					

*Computação organizacional/Organizational computer applications ou Inteligência organizacional em sistemas complexos/Organizational intelligence in complex systems.

ANEXO IV

Regime de transição do mestrado em Ciências da Complexidade

Regras gerais

Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Anexo II, são integrados no plano de estudos constante do anexo III.

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Projecto de simulação computacional aplicado	6	Projecto computacional aplicado	6	S

204943806

Despacho n.º 9318/2011

Por despacho conjunto do Presidente do ISCTE e da Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, seguidamente se publica o seguinte: ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos Decretos-lei n.º 173/80, de 29 de Maio, 216/92, de 13 de Outubro, 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dos Estatutos da Universidade de Lisboa e dos Estatutos do ISCTE, e de acordo com o Convénio de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica estabelecido em 6 de Dezembro de 1993 entre o ISCTE e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), os senados das respectivas instituições deliberaram aprovar a criação do doutoramento em Ciências da Complexidade, o qual foi registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o seguinte n.º R/B Cr-139/2009.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências (FCUL), e o ISCTE, conferem o grau de doutor em Ciências da Complexidade.

2.º

Organização do curso

1 — O Doutoramento em Ciências da Complexidade é organizado de forma alternada, salvo decisão contrária da sua Comissão Executiva, pelo Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE ou pelo Departamento de Informática da FCUL.

a. Cabe à Comissão Executiva do Programa Doutoral decidir qual a entidade que organiza a primeira edição.

b. Cabe à Comissão Executiva do Programa Doutoral preparar e enviar, anualmente, ao órgão de gestão competente da entidade responsável pela organização do curso, o orçamento previsional de funcionamento, para o respectivo ano lectivo.

c. Cabe ao competente órgão da instituição organizadora decidir sobre as condições mínimas de funcionamento do Programa Doutoral.

d. O secretariado de cada edição do curso é assegurado pela instituição que organiza a respectiva edição.

e. A gestão financeira de cada edição do curso é feita pela instituição que a organiza e que suportará os seus eventuais prejuízos, assim como beneficiará dos seus eventuais lucros.

2 — A concessão do grau de doutor pressupõe a aprovação no curso de doutoramento com a duração de dois semestres e a elaboração de uma tese, especialmente escrita para o efeito, durante os segundo e terceiro anos, sua discussão e aprovação.

3 — O curso de doutoramento que integra o Doutoramento em Ciências da Complexidade, consiste na parte curricular e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

4 — O grau de doutor será concedido conjuntamente pelas duas instituições, sendo o diploma especialmente concebido para o efeito, emitido pela instituição organizadora da edição em que o aluno estiver inscrito.

3.º

Regulamento

O regulamento do Doutoramento em Ciências da Complexidade é o anexo a esta deliberação.

ANEXO

Regulamento do Doutoramento em Ciências da Complexidade

1.º

Objectivos

São objectivos do Doutoramento em Ciências da Complexidade:

1 — A criação de condições favoráveis ao desenvolvimento de trabalhos de investigação originais no domínio das ciências da complexidade.

2 — A transmissão de conhecimentos fundamentais nos domínios:

- da compreensão dos sistemas complexos;
- da utilização de metodologias de modelação e de simulação computacional de fenómenos complexos;
- da resolução de problemas complexos com recurso a ferramentas computacionais.

2.º

Condições de candidatura, matrícula e inscrição

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, relativos a cada edição, são fixados pela instituição organizadora da edição em causa.

3.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pela Comissão Científica do Programa Doutoral.

4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos como candidatos à matrícula no Doutoramento em Ciências da Complexidade, os licenciados com o mínimo de 14 valores nas licenciaturas atribuídas ou reconhecidas por um estabelecimento de ensino português e que tenham interesse em adquirir conhecimentos nos